

EDITAL DE VESTIBULAR DA FACULDADE NOVOESTE

Nº 002/2018

O Diretor Geral da Faculdade NOVOESTE, instituição privada de ensino superior, credenciada pela Portaria MEC nº 1.063 de 5 de setembro de 2017 DOU de 6/9/2017, Seção 1, página 17, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo do 2º semestre de 2019 para o preenchimento de vagas no seu Curso de Graduação Bacharelado em Administração.

1 DO CONCURSO VESTIBULAR

1.1 A Instituição estabelece como processo seletivo o Concurso Vestibular na forma agendada.

1.2 A Instituição estabelece, também, como processo seletivo a utilização do resultado do ENEM, com destinação do percentual de 15% das vagas de cada curso para esta modalidade.

1.2.1 Após os processos seletivos e em caso de sobra de vagas esse percentual poderá ser aumentado até o preenchimento da integralidade das vagas ofertadas.

1.2.2 No caso do número de candidatos ingressantes pelo ENEM ser maior do que o percentual do número de vagas, a classificação dar-se-á pela maior nota obtida no resultado do referido exame. Havendo empate para preenchimento da última vaga disponibilizada, será adotada uma redação classificatória.

1.3 Cada processo seletivo será constituído de exame com uma prova de redação, entrevista e análise do histórico escolar do ensino médio.

1.3.1 No caso do ENEM o candidato será dispensado do processo seletivo, devendo efetuar sua inscrição no site, e, posteriormente, comprovar as notas obtidas nesse exame, após divulgação do resultado.

1.4 O primeiro processo seletivo (**2019.1-A - Agendado**) será realizado entre os dias **17 de abril de 2019 a 19 de julho de 2019, das 08h às 21h** na sede da NOVOESTE, situada na rua Rui Barbosa, 1792 – Centro – Campo Grande, MS – CEP: 79004-441.

1.5 Os processos seletivos seguintes dependerão da existência de vagas remanescentes e ocorrerão em datas a serem estabelecidas em editais complementares.

2 DO CURSO OFERTADO E DAS VAGAS

2.1 O curso ofertado e o número de vagas para cada curso estão indicados no Quadro abaixo:

CURSO	Ato legal	VAGAS	Conceito obtido na autorização
Administração (Bacharelado)	Autorizado pela Portaria Seres nº 148/2018, DOU de 8/3/2018	80	4
Gestão Hospitalar (Tecnológico)	Autorizado pela Portaria Seres nº 148/2018, DOU de 8/3/2018	80	4

Nota: Todas as aulas do curso acima mencionado serão ministradas na sede da NOVOESTE, situada à rua Rui Barbosa, 1.792 – Centro, Campo Grande, MS.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: **17 de abril de 2019 a 19 de julho de 2019.**

3.1.1 O agendamento para a realização das provas deverá ser feito com até 48 horas de antecedência.

3.2 Local de Realização: no site www.novoeste.com.br ou na sede da faculdade NOVOESTE, a partir do dia 19 de novembro de 2018.

3.3 TAXA DE INSCRIÇÃO: 1 kg de alimento não perecível.

3.4 No ato da inscrição, o candidato receberá informações referentes ao processo seletivo e ao curso ministrado pela faculdade.

3.4.1 Para a forma de ingresso por meio do resultado do ENEM, o candidato deverá realizar a sua inscrição de acordo com os itens 3.3 e, ainda, informar a sua condição de aprovado no referido exame, bem como sua pontuação.

3.4.1.1 O critério estabelecido para ingressantes por ENEM levará em conta a nota da redação, devendo ser igual ou superior a 300 pontos, referente aos anos de 2016, 2017 e 2018.

3.4.1.2 O candidato será classificado em ordem decrescente da referida média até o preenchimento do número de vagas estabelecidas no item 2.1.

4 DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS DO CANDIDATO

4.1 Somente poderão participar deste processo seletivo os candidatos que tenham concluído o Nível Médio de Ensino ou equivalente, conforme determina o Art.44, da Lei 9.394/96, comprovação esta que deverá ser apresentada no ato da matrícula.

4.1.1 Para os candidatos que pretendem ingressar através da nota obtida no Enem é necessário, que, além de comprovar a conclusão do ensino médio por ocasião da matrícula, tenham cumprido as exigências dos itens 3.4, 3.4.1, 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deste edital.

5 DO EXAME

5.1 A prova do Processo Seletivo será em única etapa, nos dias descritos nos itens **1.4 e 1.5** do presente Edital

5.2 A Prova de **Redação e entrevista** são etapas obrigatórias para os candidatos.

5.3 Na **Prova de Redação**, os critérios de avaliação adotados são: Conteúdo, Natureza da interlocução, Gênero Textual, Coerência, Coesão, Léxico e Morfossintaxe.

5.4 A **Entrevista** será composta por perguntas semiestruturadas, versando sobre o percurso de escolarização, profissional, se for o caso, como das expectativas em relação ao curso.

5.5 Caso haja empates na classificação geral do vestibular, será realizada **Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio** para efeitos de desempate e classificação.

5.6 Para efeito de Pontuação, a **Prova de Redação e a Entrevista** serão corrigidas numa escala de 0 a 10. A nota final do candidato será igual à soma de pontos obtidos na **Prova de Redação e Entrevista**. A nota máxima possível será de 10 pontos.

5.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou menor que 3,0 na Prova de Redação. Para efeitos de desempate, será utilizada a média da Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio e média geral do ENEM.

5.8 Os candidatos deverão comparecer no local de realização da prova 1 (uma) hora antes do horário agendado trazendo apenas o material necessário para a realização da mesma, ficha de inscrição ou boleto bancário devidamente pago, documento de identidade com foto que possibilite sua identificação, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

5.9 Não será permitido o uso de relógio e de qualquer tipo de equipamento de comunicação e eletrônicos (calculadoras, celulares, pagers, i-pod, mp3 ou similares).

5.10 O candidato deverá redigir a redação e responder a prova com caneta esferográfica azul ou preta.

5.11 A prova terá a duração de 4 (quatro) horas, sendo que nenhum candidato poderá entregar a mesma ou deixar o ambiente do processo seletivo antes do término do período de sigilo de 30 minutos.

5.12 Não será permitido ao candidato levar a prova (caderno de redação).

5.13 O candidato que, durante a realização do Processo Seletivo, fizer uso de quaisquer meios considerados fraudulentos, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

6.11 O Processo Seletivo é classificatório e serão convocados os candidatos aprovados nas provas de Redação, até o limite de vagas ofertadas por curso.

6.12 Os resultados finais de cada processo seletivo serão divulgados 5 dias úteis após o dia da prova nos quadros de avisos e no site da Faculdade, podendo ainda, ser informado através de contato telefônico.

7 DAS MATRÍCULAS

7.1 Os períodos de matrículas serão: de **19 de abril de 2019 a 19 de julho de 2019**.

7.2 Documentação indispensável para a matrícula:

7.2.1 Cópia e original do documento oficial de identidade (RG, CNH, Identidade Profissional ou CTPS);

7.2.2 Cópia e original do CPF;

7.2.3 Cópia e original do título de eleitor e quitação eleitoral;

7.2.4 Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;

7.2.5 Cópia e original do certificado reservista ou CDI (candidato do sexo masculino maior de 18 anos);

7.2.6 Cópia e original do comprovante de residência;

7.2.7 Cópia e original do histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio; e

7.2.8 2 (duas) fotos 3x4 recentes (iguais e de frente).

7.3 No caso de estrangeiro, deve ser apresentado o RNE.

7.4 O candidato que tiver realizado o Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos devidamente verificada e autenticada pela Secretaria de Educação.

7.5 O candidato menor de dezoito anos, deverá comparecer acompanhado do responsável, este munido de uma cópia simples do RG e CPF.

7.6 No caso de matrícula realizada por procurador, deverá ser apresentado seu documento oficial de identidade e a cópia autenticada do documento de identidade do aluno.

7.7 No caso de candidato ingressante pelo ENEM, além dos documentos descritos no item 7.2 deste edital, o candidato deverá entregar o boletim individual dos resultados do ENEM, cuja nota da redação deverá ser igual ou superior a 300 pontos.

7.8 Pagamento da Matrícula: No ato da matrícula, o candidato deverá quitar integralmente a primeira parcela descrita no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, apresentando o respectivo comprovante. Candidatos que são ou foram alunos desta Instituição, deverão estar em dia com suas obrigações financeiras, mediante apresentação de Declaração emitida pela Tesouraria.

7.9 Contrato de Prestação de Serviços: No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em duas vias de igual teor, das quais uma fica anexada à documentação entregue na Secretaria

7.10 Formalização da matrícula: O candidato com matrícula condicional somente terá sua matrícula deferida mediante entrega da documentação comprobatória da conclusão do Ensino Médio ou equivalente –

Histórico Escolar e Certificado de Conclusão – até o primeiro dia após o início das aulas do período 2019.1 e, o boletim do resultado do ENEM, quando for o caso. Após essa data, a vaga será automaticamente cancelada. A documentação poderá ser entregue na forma de cópia autenticada em Cartório ou com apresentação do documento original e cópia a ser autenticada por funcionário da Instituição.

8 DA DESCLASSIFICAÇÃO E ANULAÇÃO DE MATRÍCULA

8.2 Desclassificação de candidato: O candidato que não comparecer à sede da Instituição para realização da matrícula na data determinada para seu curso, ou que não apresente a documentação exigida no prazo estabelecido, será declarado desclassificado, convocando-se outro candidato, pela ordem de classificação e/ou desistente, nos termos deste Edital.

8.3 Anulação de matrícula: A qualquer tempo, mesmo depois de iniciadas as aulas, será anulada a matrícula do candidato, se comprovada qualquer irregularidade nos termos da lei e deste Edital.

9 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

9.1 Dentro de seu prazo de vigência, o contrato somente poderá ser rescindido de forma motivada, conforme as seguintes situações:

a) por solicitação de transferência formulada pelo CONTRATANTE na forma e nos prazos previstos no Regimento e no Calendário da NOVOESTE;

b) por desistência do CONTRATANTE, manifestada de forma expressa e inequívoca perante a CONTRATADA;

c) por inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo CONTRATANTE, exigindo-se a inadimplência de pelo menos três parcelas mensais em caso de este ser o fundamento.

9.2 No caso da rescisão voluntária por iniciativa do CONTRATANTE, nas hipóteses das alíneas 'a' e 'b' acima, serão devidas as parcelas vencidas, inclusive a parcela do mês do pedido de transferência ou cancelamentos até o mês de efetivação da transferência ou desistência, bem como de 20% (vinte por cento) das parcelas vincendas até o término do período de vigência inicialmente contratado, conforme facultado pela legislação vigente, devendo a CONTRATADA, restituir os títulos de crédito eventualmente emitidos por ocasião da quitação de tais valores.

9.3 Em caso de desistência do CONTRATANTE sem que haja a prévia e expressa comunicação à CONTRATADA, será devido o adimplemento integral de todas as parcelas contratadas, até o término da vigência inicialmente ajustada.

9.4 Caso a desistência do CONTRATANTE, seja formalizada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos depois da celebração deste contrato, fará ele jus à restituição de 80% (oitenta por cento) do valor da parcela inicial adimplida, inexistindo direito a qualquer restituição nas hipóteses de manifestação da desistência após este prazo.

9.5 Em caso de cancelamento da matrícula ou do curso por parte do aluno, será cobrada taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a sua efetivação.

9.6 Caso o aluno tenha efetuado o pagamento antecipado de parcelas, os valores serão devolvidos integralmente, exceto o valor proporcional cobrado no item 9.1.

10 DA NÃO OFERTA DE TURMAS E DESLOCAMENTO DOS ALUNOS

10.1 A NOVOESTE reserva-se o direito de não autorizar a oferta de turma inicial do curso/turno cujo número de alunos matriculados seja inferior a 20 (vinte) alunos para o curso em questão.

10.2 Ao aluno matriculado, sujeito a condição do item 10.1, será possível solicitar o cancelamento da matrícula com ressarcimento integral dos valores pagos.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este processo seletivo obedecerá às normas gerais estabelecidas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; às normas da legislação federal pertinente; do Regimento da NOVOESTE e às normas contidas neste Edital, importando a inscrição do candidato na aceitação dessas normas.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato as informações e a documentação apresentadas por ele durante este processo seletivo e na matrícula.

11.3. Será admitida a solicitação de revisão ou vista de provas deste processo seletivo, no prazo de até 5 (cinco) dias, após divulgação do resultado oficial.

11.4 Reclamações quanto a questões de prova devem ser entregues à NOVOESTE, sob protocolo, por escrito e com justificativa, até às 21h (vinte e uma horas) do primeiro dia útil após a realização das provas.

11.5 O candidato portador de necessidades especiais, deverá declará-las, obrigatoriamente, tanto no ato de inscrição para o processo de seleção quanto, se aprovado, a matrícula, sendo tal ato essencial para estabelecer as responsabilidades das partes face às determinações legais.

11.6 Este processo seletivo tem validade para ingresso no semestre letivo de 2019.1, esgotados os prazos de ingresso e matrícula, os cartões de resposta serão reciclados.

11.7 A NOVOESTE, aderiu ao Fundo de financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES para o curso acima descrito destinado a concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em seu curso de graduação, de acordo com a legislação estabelecida pelo Ministério da Educação, como também, ao PROUNI – Programa Universidade Para Todos do Governo Federal.

11.8 As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos na Secretaria Acadêmica da NOVOESTE, e pela Diretoria Acadêmica.

Campo Grande – MS, 09 de abril de 2019.

Prof. Dr. Luiz Antonio dos Santos Monteiro
Diretor Geral